

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 141/2026

AUTORES:DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LEÕES DO AUTISMO DE FAZENDA RIO GRANDE NO ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 141/2026

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Leões do Autismo de Fazenda Rio Grande no Estado do Paraná.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Leões do Autismo de Fazenda Rio Grande no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2026

ALISSON WANDSCHEER
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação Leões do Autismo, entidade civil sem fins lucrativos que desempenha relevante papel social na promoção da inclusão, no atendimento especializado e na defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas famílias.

A instituição desenvolve atuação contínua nas áreas da saúde, educação e assistência social, oferecendo atendimento multidisciplinar especializado, com serviços voltados à avaliação e acompanhamento neuropsicológico, psicológico, psicopedagógico, nutricional e fonoaudiológico, totalizando milhares de atendimentos realizados no período recente. Tal atuação contribui diretamente para o desenvolvimento, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA.

Além dos atendimentos clínicos, a entidade promove ações de conscientização e mobilização social, eventos inclusivos e atividades culturais adaptadas às necessidades sensoriais do público autista, ampliando o acesso à cultura e fortalecendo a integração comunitária. Também realiza



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

palestras, capacitações e treinamentos em escolas, órgãos públicos e empresas, difundindo conhecimento e estimulando práticas inclusivas.

Destaca-se, ainda, o acompanhamento jurídico gratuito ofertado às famílias, com orientação quanto à garantia de direitos, acesso a benefícios sociais, inclusão escolar e demais demandas relacionadas à proteção das pessoas com TEA, fortalecendo o exercício da cidadania e assegurando suporte técnico às famílias.

Diante da relevância social das atividades desenvolvidas e do impacto positivo gerado na comunidade, o reconhecimento como entidade de Utilidade Pública constitui medida justa e adequada, permitindo o fortalecimento institucional da associação e a ampliação de suas ações em benefício da sociedade paranaense.

Ante o exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Documento assinado eletronicamente em 12/02/2026, às 14:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **141** e o código CRC **1F7E7E0D9E1B8CC**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LEÕES DO AUTISMO FAZENDA RIO GRANDE

Aos 23 do mês de Outubro do ano de 2024, às 10h00min, na sede da Associação Leões do Autismo Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ (52.872.361/0001-21), situado à Rua Coqueiro, 854, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, realizou-se a Assembleia Geral a pedido do Presidente. A lista de presença se encontra em uma folha separada.

1. Abertura

A Assembleia foi aberta pelo presidente William Barbosa, que obteve a presença dos associados, confirmando que havia presentes 04 associados, sendo este um quórum suficiente.

2. Pauta

A pauta desta Assembleia consiste na discussão e votação dos seguintes assuntos:

- . Alteração de estatuto (Art. 13º)
- . Composição da Diretoria consequentemente após a alteração
- . Assuntos diversos

3. Exposição da Proposta

O presidente expõe a necessidade de alteração do Estatuto (Art 13º), enfatizando a quantidade de pessoas que deixaram o corpo da Diretoria, por motivos pessoais, são elas e seus respectivos cargos. Ruth Rodrigues Barbosa Correa (Vice Presidente), Marilda Barbosa Correia Garcia (Tesoureira), Jeannine Maier (Secretaria) Caíque de Lima (Fiscal), Márcia Fátima Dorocinski (Fiscal). Devido à escassez de tempo das pessoas que faziam parte do corpo da Diretoria, vimos à necessidade de enxugar alguns cargos (Vice Presidente e 2º Secretário), trabalhando assim, com mais voluntários pontuais do que com pessoas efetivas na Diretoria.

4. Discussão

Após a exposição, foi espaço aberto para discussão. Os associados tiveram a oportunidade de expressar suas opiniões e sugestões. Destacaram-se as seguintes contribuições:

- . Dayane enfatizou seguindo na mesma linha de raciocínio, dizendo que realmente fazer parte do corpo da Diretoria, exige muita disposição e tempo para exercer com excelência a alta demanda de trabalho. E completou dizendo que os voluntários fazem o trabalho pontual de cada evento proposto, e que dessa forma a Associação manteria o mesmo nível de trabalho, mesmo extinguindo dois cargos.



William Barbosa
Dayane

- William propôs a seguinte ideia: Manter as pessoas nos seus respectivos cargos e agregar pessoas nos cargos disponíveis. Ficando assim: William da Silva Barbosa Pires (CPF:34068245878 e RG:141742850 SESP PR), brasileiro, casado, situado na Rua Rio Belém N°64, Iguazu, Fazenda Rio Grande continua como presidente, Dayane Dias de Paiva(CPF:05086257930 e RG:94951933 SESP PR), brasileira, solteira, situada na Rua Butiá N°103, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande fica como Secretária. Claudinei Antonio dos Santos (CPF 78180880915 e RG 65264838 SESP PR), brasileiro, casado, situado na Rua Aroeira N°642, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, passa a ser Tesoureiro. Vanessa Dias de Paiva do Paraizo, (CPF: 044.721.949-96 e RG: 8.746.374-5 SESP PR), brasileira, viúva, situada na Rua Buenos Aires N°221, Nações, Fazenda Rio Grande, passa agora ocupar o cargo de Conselho fiscal, juntamente com Fernando Augusto Soares Barbosa (CPF 091.430.079-29 e RG 12.328.891-2 SESP PR), brasileiro, solteiro, situado na Rua Chorão N°390, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande . Salientando que o prazo do mandato finaliza em 08/04/2028.

5. Votação

Após a discussão, a proposta de alteração do Estatuto, remanejamento e preenchimento de cargos, foi colocada em votação. A votação foi realizada pelas seguintes formas: por aclamação e por cédula. O resultado foi o seguinte:

- **Votos a favor:** 04
- **Votos contra:** 0
- **Abstenções:** 0

A proposta de alteração do Estatuto foi aprovada por unanimidade. Todos os eleitos foram empossados.

- No Art 13° onde a composição da Diretoria constava Presidente, Vice Presidente, Secretário, 2° Secretario, Tesoureiro e dois fiscais. Agora logo após o entendimento da Diretoria passará a ser composta por: Presidente, Secretario, Tesoureiro e dois fiscais.

6. Encerramento

Nada mais tendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada à Assembleia. A presente ata foi lavrada e será assinada por todos os participantes da Assembleia.

FAZENDA RIO GRANDE, 23 de outubro de 2024




Dayane

WILLIAM BARBOSA
Presidente



Dayane Paiva
Secretária



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Rua César Carelli, 90, Sala 303,
Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-054, Fone:
(41) 3070-3677



PROTOCOLO Nº 231.096
LIVRO Nº A-043
AVERBADO REG. Nº 5.008 AV 03

SELO Nº SFTD1ueCunM8byH2MyE71541q Consulte esse
selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> •
Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07,
ISSQN: R\$2,59, FUNDEP: R\$2,89, Selo: R\$8,25, Distribuidor:
R\$10,60, Digitalização: R\$24,07. Total: R\$ 88,67.
Fazenda Rio Grande - PR, 11 de novembro de 2024.

Emani Guarita Cartaxo Neto
Escrevente Substituto



LISTA DE PRESENÇA DE ASSEMBLEIA GERAL LEÕES DO AUTISMO
23/10/2024.

Dayane Dias de Paiva

William Barbosa

Constância A dos Santos

Luiz de Faria

Vanessa Dias de Paiva de Paiva





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.872.361/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LEÕES DO AUTISMO FAZENDA RIO GRANDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R COQUEIRO	NÚMERO 854	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 83.820-500	BAIRRO/DISTRITO EUCALIPTOS	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESASCLIENTES@OUTLOOK.COM	TELEFONE (41) 9900-0000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2024 às 16:49:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO LEÕES DO AUTISMO FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ Nº: 52.872.361/0001-21

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO LEÕES DO AUTISMO FAZENDA RIO GRANDE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/01/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3768.YQVU.3065**
Emitida em **27/11/2024** às **14:50:08**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38958491-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.872.361/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO LEÕES DO AUTISMO FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 52.872.361/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:12 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **5A81.FE8A.0F9F.A995**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
FAZENDA RIO GRANDE/PR
CRIADO PELA LEI Nº 959 DE 27 DE MAIO DE 2013.



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

REGISTRO Nº 33

Certificamos que a Associação **Leões do Autismo** com sede inscrita no CNPJ 52.872.361/0001-21, e situada na Rua Coqueiros, 876 Bairro Eucaliptos- Fazenda Rio Grande esta registrado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, desta cidade sob o registro de nº 33

Validade: Prazo Indeterminado conforme Art.5 da Resolução CNAS nº14/2014.

FAZENDA RIO GRANDE, 01 DE ABRIL DE 2025.

Simone Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE/PR
CRIADO PELA LEI Nº 845 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.**

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

REGISTRO Nº 17

VALIDADE: 12 DE FEVEREIRO DE 2027

CERTIFICAMOS QUE A **ASSOCIAÇÃO LEÕES DO AUTISMO** COM SEDE INSCRITA NO CNPJ **52.872.361/0001-21**, E SITUADA NA RUA COQUEIROS, 876 BAIRRO EUCALIPTOS– FAZENDA RIO GRANDE ESTÁ REGISTRADO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA DESTA CIDADE, SOB O Nº 17, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO TÍTULO I, CAP. II, CRIANÇA. ART. 91 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

FAZENDA RIO GRANDE, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fabiana Palinger Andreczevecz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA Fazenda Rio Grande - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004/2025-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 12 de Fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação Leões do Autismo inscrito no CNPJ 52.872.361/0001-21, localizado à Rua Coqueiros, 876- Bairro Eucaliptos- Fazenda Rio Grande-PR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2025.

Fabiana Palinger Andreczevecz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Assinantes

✓ **Fabiana Palinger Andreczevecz**

Assinou em 13/02/2025 às 09:10:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ com o CPF ***.891.679-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8JL**G50****X32****LOR**

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 52.872.361/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LEOS DO AUTISMO FAZENDA RIO GRANDE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R COQUEIRO	NUMERO 854	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.820-500	BAIRRO/DISTRITO EUCALIPTOS	MUNICIPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESASCLIENTES@OUTLOOK.COM		TELEFONE (41) 9900-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 16:27:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

ESTATUTO



Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO LEÕES DO AUTISMO FAZENDA RIO GRANDE** é uma associação civil, de direito privado de caráter assistencial, beneficente, sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande, Região Metropolitana da capital do Estado do Paraná, com sede à Rua Coqueiros nº 854, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR, doravante denominada apenas por **LEÕES DO AUTISMO**.

Art. 2º. A **LEÕES DO AUTISMO** tem por objetivo desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social do autista e, familiares diretos (pais e irmãos), sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, valendo-se assim, dos incisos I, III, IV, V, X, XI do Art. 84-C da Lei 13019/2014.

Parágrafo Único: Integram, igualmente, como objetivos da **LEÕES DO AUTISMO** elaboração de materiais de divulgação sobre os sintomas, tratamentos aplicáveis e conscientizações de direitos das pessoas diagnosticadas ou em diagnóstico do espectro do autismo, realização de cursos sobre transtorno do espectro autista e temas conexos, apoio à inclusão de autistas em escolas regulares quando o quadro específico da criança assim permitir, incentivos à prática de esportes por pessoas com autismo, realização de eventos recreativos direcionados a pessoas com autismo e seus familiares, apoio à inclusão e capacitação profissional da pessoa autista, criação de centros de trabalho protegidos para autistas, criação de núcleos de residências abrigadas, criação de centros educacionais e de saúde para pessoas com autismo, promover centro de treinamento de profissionais de saúde e/ou educação que visem à capacitação para atendimento de pessoas com autismo, criação de centros de pesquisas sobre autismo.

Art. 3º. Para alcance dos objetivos elencados, a **LEÕES DO AUTISMO** poderá se utilizar de todos os meios lícitos, incluindo realização de convênio e aceitação de apoio por incentivo financeiro de instituições privadas, instituições públicas ou mesmo pessoas físicas.

- a) Pode ainda a **LEÕES DO AUTISMO** se manter através de venda de camisetas e outros produtos personalizados, realização de bazares, doações de empresas ou pessoas físicas, associados que contribuem financeiramente.
- b) Pode ainda, a **LEÕES DO AUTISMO** obter recursos em parceria com o



Governo, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como ações de doações dedutíveis do imposto de renda pessoa física e jurídica. E também recursos oriundos do Programa Nota Paraná e empresas através de doações.

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. A **LEÕES DO AUTISMO** é constituída pelas seguintes categorias de associados:

Fundadores: Preenchem tal categoria, todos aqueles, que participaram da assembleia de fundação da **LEÕES DO AUTISMO**, podendo estes serem remidos de contribuições devidas à **LEÕES DO AUTISMO**, mediante requerimento assinado e dirigido a Diretoria, que deliberará acerca do pedido, observado o fluxo de caixa da **LEÕES DO AUTISMO**.

Efetivos: São todos aqueles que após a fundação, fizeram requerimento de associação, tomando ciência do presente estatuto, bem como dos demais regramentos, podendo ou não serem enquadrados na condição de contribuintes, desde que o faça mediante requerimento assinado e dirigido a Diretoria, que deliberará acerca do pedido, observado o fluxo de caixa da **LEÕES DO AUTISMO**.

Beneméritos: Trata-se de título de honraria, concedida a pessoas que se distinguem por sua relevância ou por sua notória atividade social ou científica em prol da comunidade em geral, ou em específica atuação com pessoas e familiares de pessoas inclusas no espectro autista.

§ 1º – A qualidade de associado é intransmissível;

§ 2º – Os associados **FUNDADORES** e **EFETIVOS** terão voz e voto nas Assembleias Gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, desde que estejam adimplentes para com a **LEÕES DO AUTISMO**;

§ 3º - Os Associados **BENEMÉRITO** poderão ter voz nas Assembleias Gerais.

Art. 5º - A admissão para a categoria de associado **EFETIVOS** deverá ser feita por requerimento próprio dirigido a DIRETORIA, que deliberará acerca da sua aprovação ou não, não podendo o mesmo se candidatar a cargos da DIRETORIA nos primeiros 05 (cinco) anos a contar do ingresso na **LEÕES DO AUTISMO**, e após deverá preencher os requisitos elencados para sua candidatura no cargo específico.

Art. 6º Perde a condição de associado:

I - **A pedido:** O associado que requer o desligamento à Coordenação por escrito ou presencialmente em Assembleia;



II - **Por desligamento:** Decidido em Assembleia Geral, por maioria de dois terços dos presentes, em decorrência de justa causa, ato ou situação provocada pelo associado que provoque prejuízo moral ou material para a entidade.

III - **Por inadimplência:** Havendo inadimplência o associado, perde sua condição de associado temporariamente, para exercício de cargos da diretoria ou ainda, para votar e ser votado.

§ 1º A decisão de desligamento será tomada pela Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, garantindo-se ampla defesa e recurso no prazo de 20 (dez) dias da decisão.

§ 2º Constituem justa causa para exclusão de associado:

I - Violação do estatuto associativo e do Código de Conduta;

II - Difamação da **LEÕES DO AUTISMO**, de seus membros ou de seus associados;

III - Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais.

§ 3º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 7º - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos, desde observadas as regras e condições aqui retratadas;

II - Tomar parte nas assembleias gerais;

III - Requerer convocação de Assembleia Geral com no mínimo 1/5 de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

IV - Participar livremente de todas as atividades que se enquadram no âmbito e propósito da **LEÕES DO AUTISMO**.

V - Desligar-se da **LEÕES DO AUTISMO**, na forma deste estatuto.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Observar os estatutos, deliberações, regulamentos e resoluções dos órgãos da entidade;

II - Acatar as decisões da Diretoria;

III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **LEÕES DO AUTISMO**.

IV - Promover os princípios inerentes a esta entidade, cultivar a ética e o espírito de solidariedade entre os membros da **LEÕES DO AUTISMO**, bem como entre os associados e toda a sociedade;

V - desempenhar com ética e desprendimento as funções para as quais seja designado.

DA ORGANIZAÇÃO



Art. 9º - A **LEÕES DO AUTISMO** terá a seguinte organização:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Assembleia Geral é órgão soberano, constitui-se pela totalidade dos associados e se reunirá, de forma ordinária, anualmente, e, extraordinariamente, quando convocados pela Diretoria ou por requerimento dos associados, de acordo com o presente estatuto.

§1º O voto em Assembleia será aberto e oral, tendo os membros da Diretoria igualmente direito a voto. Havendo empate na questão o voto do Presidente detém caráter de desempate.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou por 1/5 dos associados;
- II - Definir a política da Entidade;
- III - Aprovar o orçamento, definindo prioridades, bem como aprovar o Regimento Interno da **LEÕES DO AUTISMO**;
- IV - Apreciar as contas apresentadas pela Diretoria, relativas ao período anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - Alterar, no todo ou em parte, o Estatuto;
- VI - Eleger e destituir a Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade;
- VII - Autorizar a venda de bens imóveis associativos;
- VIII - Julgar recursos interpostos contra as deliberações da Diretoria;
- IX - Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- X - Resolver sobre a dissolução da **LEÕES DO AUTISMO** ou qualquer assunto de relevante importância para a entidade e seus associados.

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral se darão por maioria simples, com as exceções previstas neste Estatuto.

§ 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou por seus substitutos estatutários, a ausência concomitante de Presidente ou Secretário, importará no cancelamento do ato agendado, bastando, porém, a presença de um destes para a condução ato.

§ 3º - A convocação das Assembleias se dará com antecedência de 20 (vinte) dias, por convite divulgado pela Diretoria através: site da organização, e-mail enviado aos associados, aviso afixado na sede, sendo facultado a escolha de apenas um deles.

- a. Salvo em casos de questões urgentes, cujo referido prazo será reduzido para 24 horas.

§ 4º - Não poderá votar a diretoria quanto à matéria de seu interesse particular



(ressalvando-se o direito ao voto do candidato à Diretoria em sua própria candidatura, o qual fica permitido e resguardado pelo presente Estatuto).

§ 5º O comparecimento à Assembleia, com assinatura regular da ata, convalida o ato de convocação, dispensando a formalidade prevista neste artigo.

§ 6º - A Assembleia Geral poderá ser realizada virtualmente, pela internet, através dos meios tecnológicos e ferramentas (aplicativos) que permitam a plena participação dos associados.

§ 7º Mesmo no caso da Assembleia Geral presencial, os integrantes que não estiverem fisicamente no local poderão participar virtualmente, pela internet, por videoconferência ou conferência telefônica.

§ 8º - A Assembleia Geral se instalará na presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

§ 9º - É vedada a participação do associado mediante procuração.

§ 10º - No caso de Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para destituição da Diretoria, alteração do Estatuto ou dissolução da **LEÕES DO AUTISMO** será exigida na primeira convocação a maioria absoluta dos associados e na segunda convocação a presença mínima de 1/3 dos associados, exigindo-se o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes para qualquer das deliberações acima referidas.

Art. 12º - A **LEÕES DO AUTISMO** será gerida por uma Diretoria, que executará a política geral da entidade, definida pela Assembleia Geral, com as seguintes atribuições:

I – Executar a política e as intervenções da entidade, com base nas deliberações gerais tomadas pela Assembleia;

II – Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral o relatório anual, incluindo a movimentação financeira;

III – Contratar e demitir funcionários;

IV – Abrir e movimentar contas bancárias, além de realizar aplicações financeiras, através de cheques, ordens de pagamento, transações eletrônicas ou equivalentes;

V – Todos os demais atos necessários para a consecução de seus objetivos, observadas as formas legais.

Art. 13º - A Diretoria é órgão deliberativo e executivo da **LEÕES DO AUTISMO** e é integrada pelos seguintes cargos, eleitos de cinco em cinco anos, sem limites de recondução, composta por:

I. Presidente

II. Secretário

III. Tesoureiro

§1º Poderão se candidatar ao cargo de Presidência os associados que preencherem os seguintes requisitos: ser mãe ou pai de pessoa que seja diagnosticada com autismo, ou, alternativamente, ser pessoa diagnosticada com



autismo; possuir mais de 18 anos; possuir residência no Brasil; ter conduta ilibada. Para sua inscrição ao pleito, o candidato deverá apresentar: cópia de documento original com foto, comprovante do diagnóstico de autismo seu ou de seu filho, comprovante de parentesco com a pessoa diagnosticada (este documento dispensável nos casos de pessoa com autismo ser a candidata), ficha de solicitação de candidatura adequadamente preenchida (disponível no site da **LEÕES DO AUTISMO** ou, na falta deste, solicitável por *e-mail*). As cópias desses documentos deverão ser enviadas pelo candidato para o *e-mail* da **LEÕES DO AUTISMO**, em formato PDF e de forma legível a fim de formalização de pedido de inscrição.

§2º Poderão se candidatar ao cargo de Tesoureiro os candidatos que preencherem os seguintes requisitos: ser parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de pessoa que seja diagnosticada com autismo, ou alternativamente, ser pessoa diagnosticada com autismo; ser maior de 18 anos, possuir residência no Brasil, ter conduta ilibada. Para sua inscrição, o candidato deverá apresentar: documento original com foto, comprovante do diagnóstico de autismo seu ou de seu parente, comprovante de parentesco com a pessoa diagnosticada (este documento dispensável nos casos de pessoa com autismo ser a candidata), ficha de solicitação de candidatura adequadamente preenchida (disponível no *site* da **LEÕES DO AUTISMO** ou, na falta deste, solicitável por *e-mail*). As cópias desses documentos deverão ser enviadas pelo candidato para o *e-mail* da **LEÕES DO AUTISMO**, em formato PDF e de forma legível, a fim de formalização de pedido de inscrição.

§3º Poderão se candidatar ao cargo de Secretário, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos: ser maior de 18 anos, possuir residência no Brasil, ter conduta ilibada. Para sua inscrição, o candidato deverá apresentar: documento original com foto, ficha de solicitação de candidatura, ficha de solicitação de candidatura adequadamente preenchida (disponível no *site* da **LEÕES DO AUTISMO** ou, na falta deste, solicitável por *e-mail*). As cópias desses documentos deverão ser enviadas pelo candidato para o *e-mail* da **LEÕES DO AUTISMO**, em formato PDF e de forma legível, a fim de formalização de pedido de inscrição.

§4º Caso o candidato mais votado para ocupar o cargo de Tesoureiro seja parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Presidente ou Secretário, ele não poderá ser empossado, dando lugar ao segundo candidato mais votado. Caso seja ele o único candidato, será convocada nova Assembleia Geral, no prazo de 30 dias, para eleição de novo Tesoureiro.

§5º As candidaturas serão apresentadas à Secretaria da **LEÕES DO AUTISMO** mediante envio de ficha de inscrição (fornecida em site, e na falta deste por *e-mail*) e documentos necessários ao *e-mail* da **LEÕES DO AUTISMO**, no prazo



autismo; possuir mais de 18 anos; possuir residência no Brasil; ter conduta ilibada. Para sua inscrição ao pleito, o candidato deverá apresentar: cópia de documento original com foto, comprovante do diagnóstico de autismo seu ou de seu filho, comprovante de parentesco com a pessoa diagnosticada (este documento dispensável nos casos de pessoa com autismo ser a candidata), ficha de solicitação de candidatura adequadamente preenchida (disponível no site da **LEÕES DO AUTISMO** ou, na falta deste, solicitável por *e-mail*). As cópias desses documentos deverão ser enviadas pelo candidato para o *e-mail* da **LEÕES DO AUTISMO**, em formato PDF e de forma legível a fim de formalização de pedido de inscrição.

§2º Poderão se candidatar ao cargo de Tesoureiro os candidatos que preencherem os seguintes requisitos: ser parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de pessoa que seja diagnosticada com autismo, ou alternativamente, ser pessoa diagnosticada com autismo; ser maior de 18 anos, possuir residência no Brasil, ter conduta ilibada. Para sua inscrição, o candidato deverá apresentar: documento original com foto, comprovante do diagnóstico de autismo seu ou de seu parente, comprovante de parentesco com a pessoa diagnosticada (este documento dispensável nos casos de pessoa com autismo ser a candidata), ficha de solicitação de candidatura adequadamente preenchida (disponível no *site* da **LEÕES DO AUTISMO** ou, na falta deste, solicitável por *e-mail*). As cópias desses documentos deverão ser enviadas pelo candidato para o *e-mail* da **LEÕES DO AUTISMO**, em formato PDF e de forma legível, a fim de formalização de pedido de inscrição.

§3º Poderão se candidatar ao cargo de Secretário, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos: ser maior de 18 anos, possuir residência no Brasil, ter conduta ilibada. Para sua inscrição, o candidato deverá apresentar: documento original com foto, ficha de solicitação de candidatura, ficha de solicitação de candidatura adequadamente preenchida (disponível no *site* da **LEÕES DO AUTISMO** ou, na falta deste, solicitável por *e-mail*). As cópias desses documentos deverão ser enviadas pelo candidato para o *e-mail* da **LEÕES DO AUTISMO**, em formato PDF e de forma legível, a fim de formalização de pedido de inscrição.

§4º Caso o candidato mais votado para ocupar o cargo de Tesoureiro seja parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Presidente ou Secretário, ele não poderá ser empossado, dando lugar ao segundo candidato mais votado. Caso seja ele o único candidato, será convocada nova Assembleia Geral, no prazo de 30 dias, para eleição de novo Tesoureiro.

§5º As candidaturas serão apresentadas à Secretaria da **LEÕES DO AUTISMO** mediante envio de ficha de inscrição (fornecida em site, e na falta deste por *e-mail*) e documentos necessários ao *e-mail* da **LEÕES DO AUTISMO**, no prazo



de 10 dias antes da eleição, sendo obrigação dos candidatos a apresentação dos documentos e ficha de inscrição na forma adequada, sob pena de não aceitação da candidatura.

§6º Não se exigirá *quórum* mínimo para votação da Diretoria, sendo a eleição por voto de maioria simples, tendo os membros da Diretoria e os próprios candidatos direito a voto.

Art. 14º - A Diretoria manterá na sede da **LEÕES DO AUTISMO** o necessário suporte administrativo para a realização de seus fins, podendo, para tanto, receber imóvel em doação, firmar contratos de locação, contratar recursos humanos, enfim, praticar todos os atos necessários para instalação e regular funcionamento, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 15º - A **LEÕES DO AUTISMO** será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em atos de qualquer natureza, pelos seu Presidente ou na sua falta pelos demais membros da Diretoria, aos quais são conferidos poderes de administração, observadas as atribuições deste Estatuto.

Art. 16ª - A Diretoria reunir-se-á nos sete dias que se seguirem a sua posse, quando estabelecerá a periodicidade com que se reunirá ordinariamente.

Art. 17º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Promulgar os regimentos, resoluções, programas e projetos aprovados pela Diretoria;
- IV. Convocar e presidir a Assembleia Geral, nos termos aprovados pela Diretoria;
- V. Apresentar à Assembleia Geral o relatório e a prestação de contas anual da Diretoria;
- VI. Assinar correspondências, representações e outros documentos em nome da entidade;
- VII. Coordenar as atividades da **LEÕES DO AUTISMO**;
- VIII. Delegar competências;
- IX. Emitir em nome da **LEÕES DO AUTISMO**, ordens de pagamento, recibos e documentos afins, podendo abrir e movimentar contas bancárias, além de aplicações financeiras bancárias, através de cheques, ordens de pagamento ou transações eletrônicas juntamente com o Tesoureiro.

Art. 18º - Compete ao Secretário:



- I. Superintender todos os serviços de secretaria;
- II. Secretariar todas as reuniões da Diretoria, redigindo suas atas em livro próprio;
- III. Fiscalizar e organizar a frequência dos empregados da Associação.

Art. 19º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la conforme determine a Diretoria;
 - II. Assinar, com o Presidente, os papéis e documentos referentes às finanças da entidade;
 - III. Manter em ordem as contas, documentos e papéis da **LEÕES DO AUTISMO** para demonstração no Conselho Fiscal e na Assembleia Geral;
 - IV. Apresentar, mensalmente, à Diretoria demonstrativos financeiros;
 - V. Prestar ao conselho fiscal todas as informações que forem solicitadas;
- Zelar pela fiel e correta administração das finanças da entidade.

Art. 20º- O Conselho Fiscal será integrado por 02 (dois) membros que terão como função apreciar de forma consultiva as contas anuais da Diretoria, encaminhando parecer à Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º - O Conselho Fiscal se reunirá pelo menos uma vez por ano, sempre que necessário e pertinente a realização das suas funções estatutárias.

§ 3º - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre as contas do período findo, que deverá ser apreciada pela Assembleia Geral ordinária.

GESTÃO, PATRIMÔNIO E FONTES

Art. 21º - A **LEÕES DO AUTISMO** adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 22º - A prestação de contas da **LEÕES DO AUTISMO** observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade; quando envolver recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



Art. 23º – O patrimônio e a receita da **LEÕES DO AUTISMO** serão constituídos por:

- I – Bens móveis, imóveis, direitos, valores, títulos, legados, herança jacente, auxílios e créditos, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida;
- II – Doações, dotações e contribuições dos seus associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;
- III - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;
- IV - Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas sócio-educativos e culturais junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;
- V - Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;
- VI - Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais, bem como leis de incentivo;
- VII - Rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração;
- VIII – Pelos usufrutos que lhe forem constituídos.
- IX - Exploração de direitos autorais ou de propriedade intelectual.

§ 1º As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pela **LEÕES DO AUTISMO**, tratam-se de meio para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

§ 2º As doações e dotações poderão ser aceitas desde que não comprometam a autonomia da entidade, não impliquem em subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos e nem arrisquem sua independência.

Art. 24º - A **LEÕES DO AUTISMO** aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

Art. 25º – Fica vedada a distribuição entre os associados, conselheiros, coordenadores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, bonificações, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Parágrafo Único – A **LEÕES DO AUTISMO** poderá remunerar integrantes do seu corpo associativo que atuem efetivamente prestando-lhe serviços específicos,



respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exerce suas atividades.

Art. 26º – A alienação de bens patrimoniais poderá ser feita pela Coordenação após aprovação da Assembleia Geral, no caso de bens imóveis.

Art. 27º – A **LEÕES DO AUTISMO** poderá abrir contas e fazer operações bancárias e financeiras de qualquer natureza, desde que haja assinatura da Diretoria, conforme estatuto.

Parágrafo Único. Fica vedada a participação da **LEÕES DO AUTISMO** como avalista, fiador ou qualquer tipo de garantidor, de qualquer espécie, em contratos firmados com terceiros.

Art. 28º - No caso de dissolução da **LEÕES DO AUTISMO** o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que apresente regularidade jurídica e cujo objeto associativo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29º – A **LEÕES DO AUTISMO** não é partidária de nenhuma ideologia política ou crença religiosa, bem como não tem qualquer preconceito, seja em razão de raça, cor, sexo, identidade de gênero, nacionalidade, ou demais, porém poderão falar do amor de Jesus Cristo para todos nos eventos que a entidade promoverá, podendo os mesmos orar por pessoas que assim quiserem, sem sofrer qualquer tipo de retaliação por tal feito.

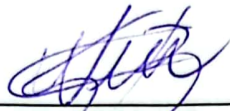
Art. 30º - A **LEÕES DO AUTISMO** tem personalidade e patrimônio distinto dos seus associados, os quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou tacitamente por seus representantes em nome da **LEÕES DO AUTISMO**.

Art. 31º – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral especificamente convocada.

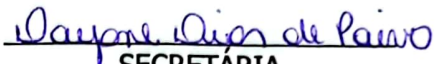
Art. 32º – O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro, e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ressalvado o direito de recurso a Assembleia Geral.


Fazenda Rio Grande 23 de outubro de 2024.



PRESIDENTE
William da Silva Barbosa Pires



SECRETARIA
Dayane Paiva



ADVOGADO: Jefte Moraes de Souza
OAB/PR nº 94.003

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Rua César Carelli, 90, Sala 303,
Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-054, Fone:
(41) 3070-3677



PROTOCOLO Nº 231.099
LIVRO Nº A-043
AVERBADO REG. Nº 5.008 AV 04

SELO Nº SFTD1ueEunM8byHPM9E71541q Consulte esse
selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> •
Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07,
ISSQN: R\$2,30, FUNDEP: R\$2,30, Selo: R\$6,50, Distribuidor:
R\$10,60 , Digitalização: R\$18,26. Total: R\$ 76,73.
Fazenda Rio Grande - PR, 12 de novembro de 2024.

Ernanl Guarita Cartaxo Neto
Escrivente Substituto





Associação Leões do Autismo

Período: **2025/2026**

1. Apresentação

A Associação Leões do Autismo é uma organização sem fins lucrativos que atua na promoção da inclusão, no apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e no acolhimento às suas famílias, por meio de ações sociais, atendimentos especializados, apoio jurídico e atividades de conscientização.

Durante o período de 2025/2026, a associação desenvolveu diversas atividades voltadas à saúde, educação, assistência social, garantia de direitos e sensibilização da comunidade, reafirmando seu compromisso com uma sociedade mais inclusiva e acessível.

2. Objetivos Institucionais

Promover a inclusão social de pessoas com **TEA**

Oferecer atendimento multidisciplinar especializado

Apoiar famílias por meio de ações de acolhimento, orientação e defesa de direitos

Sensibilizar a sociedade sobre o autismo

Capacitar profissionais e instituições para a inclusão

3. Atividades Desenvolvidas

3.1 Ações de Conscientização, Cultura e Mobilização Social

Café com Leões

Corrida do Autismo

Ação de Páscoa

Cine Leões:

Projeto de cinema inclusivo adaptado para crianças com Transtorno do Espectro Autista, com sessões planejadas para atender às necessidades sensoriais do público.

Cada sessão atendeu cerca de 200 pessoas e, no período de 1 ano, foram realizadas 5 sessões, beneficiando aproximadamente 1.000 pessoas.

3.2 Atendimentos Especializados em Saúde e Desenvolvimento

No período de 2025/2026, a Associação Leões do Autismo realizou mais de 2.500 atendimentos clínicos, por meio de sua clínica multidisciplinar.

Áreas atendidas:

Avaliações Neuropsicológicas

Psicologia

Psicopedagogia

Nutrição

Fonoaudiologia

3.3 Acompanhamento Jurídico às Famílias

A Associação Leões do Autismo ofertou acompanhamento jurídico gratuito às famílias, com foco na orientação, garantia e defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

O acompanhamento jurídico incluiu orientações sobre:

Direitos da pessoa com **TEA**

Acesso a benefícios sociais

Inclusão escolar

Demandas relacionadas à saúde e tratamentos

Encaminhamentos jurídicos quando necessários

Essa atuação contribuiu para o fortalecimento das famílias, assegurando acesso à informação e ao exercício pleno de seus direitos.

3.4 Ações Educativas e Capacitação

Palestras no CRAS

Palestras em Escolas

Palestras em Empresas

Treinamentos para Empresas, com foco em inclusão e conscientização sobre o autismo

4. Resultados e Impacto Social

As ações desenvolvidas no período de 2025/2026 resultaram em:

Mais de 2.500 atendimentos clínicos especializados

Atendimento de aproximadamente 1.000 pessoas por meio do Cine Leões

Fortalecimento do suporte às famílias, incluindo apoio jurídico contínuo

Ampliação da conscientização e da garantia de direitos das pessoas com TEA

5. Considerações Finais

A Associação Leões do Autismo segue comprometida com a promoção da inclusão, do cuidado integral e da garantia de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e de suas famílias, desenvolvendo ações que impactam positivamente a saúde, a educação, a cultura e a cidadania.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 017/2025- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 01 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inscrição da Associação Leões do Autismo inscrito no CNPJ 52.872.361/0001-21, localizado à Rua Coqueiros, 876- Bairro Eucaliptos- Fazenda Rio Grande-PR no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 03/04/2025 08:22:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº061/2025 - Data: de 03
de abril de 2025.**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº042/2024 - Data: de 11
de março de 2024.

**LEI N.º 1757/2024.
DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

SÚMULA: "Declara de utilidade pública a Associação Leões do Autismo Fazenda Rio Grande, no âmbito deste Município, conforme especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a associação denominada: Associação Leões do Autismo Fazenda Rio Grande, regularmente sediada neste Município, em efetivo funcionamento e prestando relevantes serviços à coletividade, inscrita no CNPJ nº 52.872.361/0001-21.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivos plenamente justificáveis, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano precedente.

Art. 3º Se a entidade declarada de utilidade pública comprovadamente deixar de cumprir por 3 (três) anos consecutivos a exigência do item anterior ou substituir os fins estatutários ou, ainda, se negar a prestar serviços a que se propôs, poderá ter revogada a declaração de utilidade pública, por mensagem do Executivo ou por iniciativa do Legislativo.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.11 16:16:00 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 30/2026

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Leões do Autismo Fazenda Rio Grande, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob 52.872.361/0001-21, com sede na Rua Coqueiro, nº854 bairro Eucaliptos no município de Fazenda Rio Grande, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

ALISSON WANDSCHEER

Deputado Estadual



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Documento assinado eletronicamente em 12/02/2026, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **30** e o código CRC **1E7F7B0C9B2A0AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 935/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei n.º 141/2026**.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2026, às 16:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **935** e o código CRC **1A7A7E1B8D7F6EC**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO LEOES DO AUTISMO FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ Nº: 52.872.361/0001-21

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO LEOES DO AUTISMO FAZENDA RIO GRANDE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 05/04/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4164.OQQY.2043**
Emitida em **04/02/2026** às **12:35:52**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (52.872.361/0001-21).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1125/2026

Projeto de Lei nº: 141/2026

Interessado: Associação Leões do Autismo, Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1. **Declaração do presidente da entidade**, atestando o recebimento ou não de verbas públicas. Em caso positivo, deverá constar o valor recebido, sua origem e a respectiva destinação;
2. **Declaração do presidente da instituição**, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, atestando que os cargos da diretoria não são remunerados. Caso os diretores recebam remuneração por exercer funções na gestão executiva, deve ser apresentada a cópia da ata da Assembleia Geral que aprovou a remuneração, conforme o §4º do art. 1º da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2026, às 10:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1125** e o
código CRC **1B7A7D2D1C1B2DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1128/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2026, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1128** e o código CRC **1A7C7B2A1B1F2DC**

DECLARAÇÃO

A Associação Leões do Autismo, inscrita no CNPJ nº 52.872.361/0001-21, declara para os devidos fins que, até a presente data, não recebeu qualquer verba pública, seja na esfera municipal, estadual ou federal, a qualquer título.

Declara ainda que todas as suas atividades e despesas vêm sendo mantidas por meio de recursos próprios, doações e outras fontes privadas, não havendo, até o momento, repasse de recursos provenientes do poder público.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Fazenda Rio Grande, 02/03/2026

William da Silva Barbosa Pires
Presidente / Responsável Legal
CNPJ nº 52.872.361/0001-21

DECLARAÇÃO

Eu, William da Silva Barbosa Pires, brasileiro, portador do RG nº 14.174.285-0 e inscrito no CPF sob nº 340.682.458-78, na qualidade de Presidente da associação civil Leões do Autismo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 52.872.361/0001-21, com sede no Município de Fazenda Rio Grande/PR, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

A entidade possui previsão estatutária para remuneração de dirigentes pelo exercício de funções na gestão executiva, conforme disposto no Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto Social da instituição.

DECLARO, ainda, que eventual remuneração de dirigentes observa os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e economicidade, bem como foi devidamente aprovada em Assembleia Geral da entidade, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 1º da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de janeiro de 2026.


William da Silva Barbosa Pires
Presidente – Leões do Autismo
CPF nº 340.682.458-78
RG nº 14.174.285-0


TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ RIO GRANDE

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande
Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabelião
Avenida Paraná 1408, 63. Pioneiros Cep 83833-012 Tel. (41) 36271364

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
WILLIAM DA SILVA BARBOSA PIRES.
Fazenda Rio Grande-PR, 05/02/2026

Em teste _____ da verdade
JAIR JOSE DOS SANTOS Escrevente



SFTN1. 3GVFb. Ms JDM
37WJ9. F465q
selo.funarpem.com.br





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1271/2026

Autor: Deputado Alisson Wandscheer

Interessado: Associação Leões do Autismo de Fazenda Rio Grande

Projeto de Lei nº: 141/2026

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de março de 2026

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/03/2026, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1271** e o código CRC **1F7B7D2F4B7E7CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 442/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 02/03/2026, às 16:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **442** e o código CRC **1A7C7D2B4E7A7DD**